

contraditório por parte do vencedor. A publicação no Diário Oficial do dia 29.03.2018(documento 05) foi de forma sorrateira para passar a idéia aos interessados, inclusive ao vencedor, que a licitação continuava em vigor. Transcrevemos o teor da publicação: ***“O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO as publicações realizadas no “Diário Oficial do Município”, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br), no dia 27 de fevereiro de 2018, Ano X, Edição nº 1746, páginas 2 a 20 e no dia 28 de fevereiro de 2018, Ano X, Edição nº 1749, páginas 7 e 8.***

A Publicidade, um dos Princípios da Administração Pública, rege que o Gestor Público deve não apenas publicar, mas publicar com transparência todos os seus atos. A conduta do Prefeito ao autorizar a revogação do Pregão Presencial 004-2018 fere de morte a Lei 8.666/93 e o Princípio da Publicidade.

No dia 26 de Julho de 2018 foi publicado no Diário Oficial do Município a não homologação do pregão presencial 004-2018 vencido pela empresa Gaus Indústria e Comércio. Fato inusitado pois o pregão presencial 004-2018 já havia sido revogado de forma sorrateira em publicação do dia 29.03.2018.

No dia 27 de Outubro em seu programa semanal, na Radio Cocos FM, que durou em torno de 40 minutos, o Prefeito **CONFESSOU** o crime quando afirmou que adquiriu mais de 500 carteiras escolares (minuto 15:30 ao minuto 16.30). Na sua fala ele diz que tem um cuidado muito grande nos procedimentos de licitação. A prática do prefeito denuncia o contrário. O Prefeito ainda mentiu para os ouvintes quando disse que reformou 40 escolas. O município dispõe de apenas 37 unidades escolares.

Nada obstante as provas documentais e a confissão do Prefeito serem maiúsculas e irrefutáveis ainda assim colhemos algumas declarações de servidores da educação afirmando que suas respectivas escolas receberam o mobiliário escolar no início do ano letivo de 2018. (anexo 14)

No dia 12 de novembro de 2018 o Prefeito autorizou o empenho no valor de R\$ 294.699,30 em favor da empresa ERGO MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO para aquisição do mobiliário escolar. Aquisição feita através de Pregão Eletrônico 010 -2017. Ata de Registro de preços 02-2018. Dessa forma fica caracterizado que o Sr. Marcelo Emerenciano não pagará a empresa Gaus Indústria e Comércio. Como se diz no jargão popular o Prefeito vai dar o “TOMBO” na empresa.

De forma intencional e deliberada o Sr. Marcelo Emerenciano incorreu nos crimes previsto no Art. 82, da lei 8.666/93: ***Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminais que seu ato ensejar;***